

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 013/2025**

A presidente da Comissão de Regularização Fundiária do Município de Dianópolis, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** ao(à) senhor(a) **ROMILDA LINO DE MELO, CPF sob nº \*\*\*.\*\*\*.331-34**, que tramita perante este Município o procedimento administrativo nº **6629/2025**, referente à regularização fundiária urbana de interesse social, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado Setor Bela Vista I, objeto da matrícula nº 8.316 registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dianópolis/TO.

Vossa Senhoria possui um imóvel, objeto de matrícula nº **2641** registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dianópolis/TO, dentro deste perímetro total que está sendo regularizado. O presente imóvel possui em sua matrícula as seguintes medidas:

Constituído por uma área de terreno urbano, medindo 12,00 x 30,00 (doze metros de frente por trinta metros de fundo), ou seja, 360,00 m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados), sita na Rua Tapirapé - Quadra 01 - Lote 14 - Bairro Bela Vista, nesta cidade, com os seguintes limites: confrontando na frente com a Rua Tapirapé; no fundo com o lote 08 da mesma quadra; ao lado direito com o lote 15 da mesma quadra; e ao lado esquerdo com o lote 13 da mesma quadra.

Contudo, após a verificação in loco realizada por pelos técnicos responsáveis, constatou-se que a área de Vossa Senhoria é, em verdade, a seguinte:

O Lote de terreno sob nº 14 da Quadra 02, do Loteamento denominado "Bela Vista I" localizado na Bela Vista I, no município de Dianópolis - To, de formato irregular, abrangendo uma área de 386,00 m<sup>2</sup> (trezentos e oitenta e seis metros quadrados) e um perímetro de 85,57 m. Para quem de dentro do lote 14 olha para a Rua TAPIRAPES inicia-se a descrição no vértice P-1 na coordenada (EX: 301.248,5146 NY: 8.713.042,4141), no rumo de 32°53'11" SW com uma distância de 13,00 m de frente até o vértice P-2 de coordenada (EX: 301.241,4561 NY: 8.713.031,4977), confrontando com Rua TAPIRAPES, daí deflete à direita no rumo de 57°28'43" NW com uma distância de 29,70 m do lado direito até o vértice P-3 de coordenada (EX: 301.216,4128 NY: 8.713.047,4652), confrontando com Lote 15, daí deflete à direita no rumo de 31°32'59" NE com uma distância de 11,56 m ao fundo até o vértice P-4 de coordenada (EX: 301.222,4608 NY: 8.713.057,3154), confrontando com Lote 18, daí deflete à direita no rumo de 31°32'59" NE com uma distância de 1,31 m ao fundo até o vértice P-5 de coordenada (EX: 301.223,1436 NY: 8.713.058,4275), confrontando com Lote 09, daí deflete à direita no rumo de 57°44'28" SE com uma distância de 30,00 m do lado esquerdo até o vértice P-1 de coordenada (EX: 301.248,5146 NY: 8.713.042,4141), confrontando com Lote 13.

Todavia, o aviso de recebimento expedido retornou sem cumprimento por insuficiência do endereço constante na referida matrícula (art. 31, § 4º da lei 13.465/2017), fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO(A), por este edital**, para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias, sob pena de a ausência de impugnação implicar na perda de eventual direito que titularize sobre o imóvel objeto da REURB, nos termos do art. 20, § 6º, bem como artigo 31 e parágrafos seguintes da Lei nº 13.465/2017, ciente de que a presente notificação não será renovada.

Transcorrido o prazo do presente edital sem manifestação será solicitado à Oficiala de Registro de Imóveis competente, por este Município, a retificação da área de Vossa Senhoria, conforme descrições corretas mencionadas no tópico anterior, dentro do procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Predominância Social, sem que isso lhe gere ônus com custas e/ou emolumentos cartorários.

Destaca-se que tais medidas **NÃO** acarretarão perda do seu direito real de propriedade sobre o imóvel objeto da referida matrícula, permanecendo a titularidade do mesmo em seu domínio. Apenas adequará as medidas do imóvel para a realidade, conforme levantamento nas peças técnicas do processo de regularização fundiária em curso.

Os documentos referentes à **regularização fundiária no rito do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/17** estão à disposição para consulta na sede da Secretaria Municipal de Regulação Urbana da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Jaime Pontes, nº 178, Centro - Dianópolis-To - CEP: 77.300-000, onde também receberá eventual impugnação fundamentada ou anuência expressa.

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação no diário oficial.



Dianópolis-TO, 03 de outubro de 2025

Josiene Soares Guimarães  
Presidente da Comissão de Regularização Fundiária  
Dec 333/2021



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.dianopolis.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-301136-031020251305296864**